

## PROJETO DE LEI Nº 23/22

Altera o prazo de conclusão de Obras de Concessão de Direito Real de Uso da empresa RIBEIRO CONCRETO LTDA, conforme art. 3º da Lei Municipal nº 7.289, de 27 de novembro de 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º A empresa RIBEIRO CONCRETO LTDA, cuja área foi concedida em regime de Concessão de Direito Real de Uso pela Lei Municipal nº 7.289, de 27 de novembro de 2019, fica obrigada a concluir as obras dentro do prazo máximo de 18 (dezoito) meses, contados da assinatura do Termo de Aditamento ao Termo de Concessão nº 2.011, de 04 de dezembro de 2019.

Parágrafo único. Fica a Concessionária obrigada a instalar na área concedida um painel de no mínimo 2,00 (dois) metros quadrados onde deverá constar o nome da Empresa, o número da Lei que autorizou a Concessão, a metragem da área concedida, a metragem da área a ser construída, a data do início e término da obra determinada pela Lei.

Art. 2º O não cumprimento do disposto nos artigos anteriores determinará a rescisão do contrato e a restituição da área ao Município, sem direito à indenização pelas benfeitorias nela incorporadas pela Concessionária, independentemente de notificação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, ...

**= EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS =**

06, abril, 22

Senhor Presidente,  
Nobres Vereadores,

Temos a honra de submeter à apreciação e aprovação dessa Augusta Casa, o incluso Projeto de Lei que, uma vez aprovado, irá conceder prazo de 18 (dezoito) meses para a empresa RIBEIRO CONCRETO LTDA, concluir as obras pelas quais se obrigou sobre o terreno concedido pelo Município de Bauru em regime de Concessão de Direito Real do Uso.

A empresa requer a prorrogação do prazo de término das obras, em razão da crise sanitária ocasionada pela COVID-19, que atingiu o mundo nos últimos tempos e estende seus efeitos até o dado momento. A pandemia atuou sobre diversos setores da sociedade de forma avassaladora, predominantemente sobre o setor econômico, o que atinge de forma brutal o andamento de obras como as da RIBEIRO CONCRETO LTDA, que exige capital elevado, e uma vez instaurada a situação pandêmica os efeitos desestabilizadores na economia atingiram a empreitada, culminando na morosidade da conclusão das obras. Dadas as circunstâncias solicita-se o prolongamento do prazo de conclusão de obras de 18 (dezoito) meses.

A empresa apresentou cronograma de obras e o projeto de construção aprovado, com a ciência do Conselho de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – CADEM, na reunião realizada no dia 18 de fevereiro de 2.022.

Destarte, pela relevância da matéria, contamos com a aprovação do projeto em questão.

Atenciosas Saudações,

SUÉLLEN SILVA ROSIM  
PREFEITA MUNICIPAL